



Prefeitura Municipal de Ilhéus

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 949 de 16.09.94

"Concede Subvenções Sociais às Entidades que mencionam e dá outras Providências."

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus Vereadores de creta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidos, no exercício de 1995, subvenções às seguintes entidades, com os respectivos valores:

* Ier São Vicente de Paulo (Creche)	R\$ 840,00
* Assoc.de Pais e Amigos de Excepcionais	R\$ 700,00
* Sindicato dos Trabalhadores Rurais.....	R\$ 200,00
* Conselho Comunitário das Furnas	R\$ 200,00
* Conselho Comunitário da Urtiga	R\$ 200,00
* Conselho Comunitário do Campinho	R\$ 200,00
* Conselho Comunitário Mendonça/Conquista.	R\$ 200,00
* Centro Comun. da Comunidade do Viradouro	R\$ 200,00
* Sociedade São Vicente de Paulo (Vila)... ..	R\$ 200,00

Art. 2º - Os valores constantes do Art. 1º desta Lei, serão consignados no Orçamento para o exercício de 1995.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilhéus, 16 de Setembro de 1994.



Silvío Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal.



Luiz Daniel Vieira
Contador.